

## SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III - CEP 70095-900 - Brasília - DF

## PORTARIA STJ/SAD N. 6 DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

Designa Administrador da Ata de Registro de Preços n. 2/2018.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o item 16.4.20, inciso VI, do Manual de Organização do STJ, instituído pela Instrução Normativa STJ n. 7, de 02 de junho de 2017, e considerando o que consta do Processo STJ n. 26855/2017,

## **RESOLVE:**

- Art. 1º Designar o titular da Seção de Controle de Consumo de Material e o respectivo substituto como administrador e administrador substituto da Ata de Registro de Preços n. 2/2018, firmada com as empresas COMERCIAL MINAS BRASÍLIA EIRELI EPP (Parte I) e G C C COMERCIAL E SERVIÇOS PARA ESCRITÓRIOS EIRELI ME (Parte II), que tem por objeto a aquisição de copos descartáveis para água e café e de guardanapos de papel.
- Art. 2º São atribuições dos administradores, dentre outras consignadas no Manual de Gestão de Contratos:
- I Pautar sua atuação pela estrita observância da legalidade e da moralidade administrativas, tendo como referência o equilíbrio contratual e os interesses do STJ;
- II Efetuar minucioso exame do processo de contratação (edital e seus anexos, proposta da empresa, manifestações do pregoeiro, da Assessoria Jurídica, da Secretaria de Controle Interno e das demais áreas técnicas) e da ata;
- III Agendar e registrar em ata, em momento imediatamente anterior ao início da execução do objeto e, sempre que entender necessário, reunião com a empresa tendo por objetivo prestar esclarecimentos quanto às obrigações pactuadas, ao cronograma de execução, às expectativas do STJ em relação aos serviços contratados e às situações que ensejarão aplicações de sanções;
- IV Acompanhar o saldo da quantidade a ser solicitada e fiscalizar a execução do objeto contratado;
- V Proceder ao registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, juntando, tempestivamente, no processo de contratação. Comunicar as ocorrências à Secretaria de Administração que ensejarem aplicação de sanções, mediante documento circunstanciado, indicando a penalidade cabível;



Fonte: Boletim de Serviço do STJ, 8 jan. 2018.

VI - Atestar a execução dos serviços prestados ou recusar os que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, mediante imediata notificação formal da contratada;

VII - Receber e atestar as notas fiscais, observando se o documento corresponde ao CNPJ da contratada e do STJ e à medição atestada, e encaminhá-las, nos autos do processo respectivo, à Secretaria de Orçamento e Finanças para liquidação e pagamento, juntamente com toda a documentação exigida no edital, devidamente conferida;

VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a fim de assegurar que o valor contratado não seja ultrapassado, informando à Secretaria de Orçamento e Finanças a necessidade de reforço ou cancelamento do saldo de empenho e de inscrição de restos a pagar, com vistas ao pagamento das obrigações financeiras não liquidadas no exercício;

IX - Controlar o prazo de vigência da ata e encaminhar novo termo de referência à Secretaria de Administração, com antecedência mínima de 5 meses do seu termo final, com a solicitação de nova contratação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Walter Disney Noleto Costa**, **Secretário de Administração**, em 05/01/2018, às 15:25, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 1070565 e o código CRC EC664789.

026855/2017 1070565v1

Fonte: Boletim de Serviço do STJ, 8 jan. 2018.